



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COMUNICADO nº 01/2021

(Concluintes, Recebimento dos Auxílios em fevereiro/2021 e no período letivo suplementar 2020.2)

O presente comunicado vem informar aos discentes assistidos pela PRAPE as regras de recebimento dos auxílios a partir de fevereiro de 2021.

DISCENTES COM STATUS DE MATRÍCULA “CONCLUINTE”

Tendo em vista o retorno dos procedimentos de emissão de 1ª via de diploma adotados pela PRG através do [BOLETIM Nº 3 / 2020 - PRG](#), os discentes que apresentarem status de matrícula CONCLUINTE a partir da data de publicação deste comunicado terão seus auxílios **cancelados**, sendo excluídos a partir da folha de pagamento de fevereiro de 2021.

RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS NO RECESSO DE FEVEREIRO DE 2021

Por se tratar de período de recesso acadêmico para execução dos procedimentos de matrícula em disciplinas para o período suplementar 2020.2, os discentes que possuírem vínculo ATIVO e estiverem com seus auxílios de forma regular na PRAPE/UFPB receberão os auxílios de forma integral.

RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS NO PERÍODO LETIVO SUPLEMENTAR 2020.2

O decreto 7.234 de julho de 2010 que rege sobre o PNAES, em seu artigo 3º, estabelece que o programa tem como público alvo: “ atendimento de estudantes regularmente matriculados em curso de graduação..”. No mesmo decreto, em seu artigo 2º, ele coloca como objetivos do PNAES os seguintes: democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão do ensino superior; reduzir taxas de retenção e evasão e; contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. Em suma, todos estes têm em comum permitir que o aluno com vulnerabilidade sócio-econômica continue seu curso superior e tenha condições de se graduar.

Durante o ano de 2020, quando instalada a pandemia da COVID-19, a UFPB manteve o pagamento de todos os auxílios, dentro do possível, sem exigir do aluno a obrigação de matrícula em disciplinas ou fazer verificação acadêmica (condições expressas em todos os editais da instituição). Entretanto, não há nenhuma portaria do MEC ou similar que deixe claro que, durante a pandemia, devemos utilizar os recursos do PNAES de forma diferente, ficando apenas o bom senso e sensibilidade.

Para o semestre letivo 2020.2, embora a pandemia continue sendo uma realidade, a sociedade civil através de pequenos passos, tem voltado a se organizar de forma a lentamente atingir uma normalidade aceitável, não podendo ser diferente em relação às instituições de ensino superior federal.

Diante disto, a PRAPE informa que:

1. Obrigatoriedade de matrícula em disciplinas: Com a atipicidade do período suplementar 2020.2, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, a matrícula em disciplinas, estágios curriculares obrigatórios ou equivalentes será **OBRIGATÓRIA PARA A MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS** estudantis a todos os discentes assistidos pela PRAPE. A PRAPE entende que estar cursando disciplina ou equivalente curricular é prerrogativa básica para atingir os objetivos do PNAES, uma vez que para conclusão do curso o aluno precisa avançar na integralização da carga horária mínima de seu curso. Além disso, o ato de não cursar acaba aumentando as taxas de retenção dos alunos em seus cursos, violando os objetivos básicos do PNAES. Considerando que os auxílios serão pagos normalmente em fevereiro e que, de acordo com o

calendário acadêmico 2020.2, publicado na página da PRG/UFPB, o período de matrículas será no final de fevereiro, havendo tempo mais que suficiente para o aluno avaliar as disciplinas ofertadas a se matricular. A PRAPE enviará ofício circular a todos os departamentos no início de fevereiro para estimular os docentes a ofertar o maior número possível de disciplinas ou equivalentes curriculares.

2. Carga horária mínima de disciplinas matriculadas: Ainda em decorrência da atipicidade na oferta das disciplinas no período suplementar 2020.2, NÃO será exigida a matrícula na carga horária mínima, disposta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), para fins de cumprimento dos critérios de permanência na condição de assistido disciplinado pela [Portaria N.º13/2019 – PRAPE](#)

3. Discentes sem oferta de disciplinas ou equivalente curricular em 2020.2: A obrigatoriedade de matrícula para o semestre 2020.2, com o fim de manter o recebimento dos auxílios, será excepcionada para aqueles discentes que não possuírem disciplinas ou equivalentes curriculares aptos a se matricular em decorrência da situação imposta pela pandemia do COVID-19.

Neste caso, o discente deverá seguir os seguintes passos:

a) *Solicitar que a Coordenação de seu curso abra processo administrativo com uma declaração de que não há disciplinas aptas para o discente (Modelo da Declaração anexo a este comunicado);*

b) *A declaração deve ser autenticada no SIPAC pelo Coordenador do curso, ou por quem o substitua;*

c) *O processo administrativo deve ser encaminhado, pela Coordenação do curso, a unidade **11.00.63.01** – COAPE).*

d) *O prazo para envio da declaração de de que não há disciplinas aptas para o discente será de **18/02/2020 a 02/03/2020**.*

Após o dia 02/03/2020, não serão aceitos quaisquer documentos. Os discentes que não estiverem matriculados em disciplinas e não apresentarem as devidas justificativas terão seus auxílios CANCELADOS.

Em virtude da atipia do período 2020.2, da incerteza de quais disciplinas serão ofertadas e de todo contexto do ensino remoto, a PRAPE não aplicará os critérios acadêmicos de permanência estabelecidos na portaria PRAPE 13/2019

Os casos que não se enquadrem dentro deste comunicado, por motivos de natureza peculiar, serão analisados individualmente pela PRAPE através de processo via SIPAC

Por fim a PRAPE expressa que está confiante que o semestre 2020.2 será uma oportunidade de crescimento acadêmico, pessoal, social e institucional para todos, servindo como transição para tão sonhada normalidade. Esses objetivos serão alcançados com empenho de todos em construir um ensino público de qualidade. Nesse contexto, a PRAPE tem muito orgulho, admiração e respeito pelos alunos assistidos e não medirá esforços para que o sonho de terminar sua graduação seja realizado, a despeito das condições adversas que a pandemia nos impôs.

Luís Fábio Barbosa Botelho
Pró-Reitor de Assist. e Prom. ao Estudante
UFPB/Mat. SIAPE 1802731

João Pessoa, 18 de janeiro de 2021.



LUIS FABIO BARBOSA BOTELHO

PRÓ-REITOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE – PRAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO

Com o objetivo de manutenção de recebimento dos auxílios estudantis gerenciados pela PRAPE/UFPB, declaramos para o (a) discente

____, do curso de _____, sob número de matrícula _____, que NÃO foram ofertadas disciplinas para matrícula no semestre letivo suplementar 2020.2.